



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 752/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar para o exercício de 2026, abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Indianópolis, visando a transposição de recursos orçamentários.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Indianópolis, para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.708,75 (oitenta e dois mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Suplementação de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00260 - 0000- Recursos Ordinários (livres) 82.708,75

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado:

O Cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2003 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0001- Recursos do Tesouro (descentralizados)..... 82.708,75

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2026-2029 Lei nº 730/2025 e a LDO 2026, Lei nº 722/2025 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2026.**

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 9604
Página nº C- 3
Data de: 19/05/2026